

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

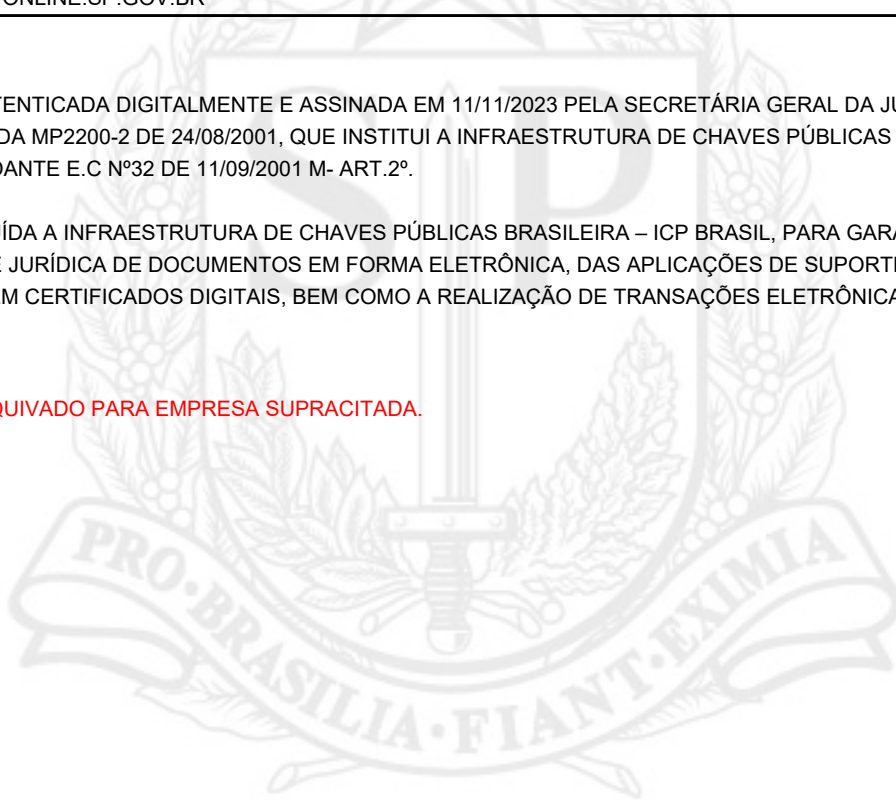
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INTERSOLID COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35219136768	CNPJ 06.319.316/0001-27	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 423.488/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 31/10/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:16:04	CÓDIGO DE CONTROLE 224584683
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/11/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.712.694/23-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032908715-1



1001(202912)

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Santa Rosa	NÚMERO 170	COMPLEMENTO	CEP 16700-000
MUNICÍPIO Guararapes	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA(S) 0	CNPJ - SEDE 06.319.316/0001-27	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIZA MARTINEZ (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75	SEQ. DOC. 1 / 2
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>		DATA: 06/10/2023	DARF: R\$,00

JUCESP
GUICHÉ
24 OUT
Pº DTOCCLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 18 ★ 24 OUT 2023 ★ Pº DTOCCLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 30 OUT 2023 DEFERIDO 2ª TURMA 1. Vogal Roberto Martin Frias RG 9.677.503 Vogal 2. Vogal Revisor 3. Cláudio Adriano de Liras Vogal
--	--	--

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MÁRIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL 423.488/23-5
---	--	---

OBSERVAÇÕES: 	JUCESP 10 31 OUT 2023 SEDE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A MÁRIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL 3530062610-9
------------------	-------------------------------------	--

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP
31 10 23

INTERSOLID COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 06.319.316/0001-27
NIRE 35.219.136.768

- SEDE
É 18

2023 ★

**11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

Pelo presente instrumento particular,

- I. **GILSON NUNES JORDÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.575.570-7 SSP/SP, portador do CPF nº 119.870.918-92, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 180, Jardim Estádio, CEP 16700-000, Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo ("Gilson");
- II. **FERNANDO GALVÃO SCROCHIO**, brasileiro, em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.143.379 SSP/SP, inscrito no CPF nº 058.315.898-62, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 58, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-307, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo ("Fernando");
- III. **JORGE GRECCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.572.727 SSP/SP, inscrito no CPF nº 032.758.628-12, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ruiz, nº 20-075, Quadra 20, Jardim Estoril II, CEP 17016-20, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo ("Jorge");
- IV. **ELIANE CRISTINA MACHADO**, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.715.054-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 344.711.308-11, residente e domiciliada Rua Antônio Teixeira, nº 77, Copacabana, CEP 16700-000, na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo ("Eliane");
- V. **THIAGO SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.283.470-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 312.469.508-98, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 72, Centro, CEP 16700-000, Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo ("Thiago");
- VI. **RODRIGO KOITI DIAS TSUMURA**, brasileiro, em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.035.133-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 311.550.968-51, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1440, Centro, CEP 16700-000, Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo ("Rodrigo"); e

JUCESP
31 10 23

VII. **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAES**, brasileiro, em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.772.817-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 363.789.308-80, residente e domiciliado na Rua Kakutaro Shiguemoto, nº 900, Jardim Continental, CEP 16700-000, Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo ("José");

Únicos sócios da **INTERSOLID COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, na Rua Santa Rosa, nº 170, Centro, CEP 16700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.316/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.219.136.768 ("Sociedade"),

E, na qualidade de sócio ingressante:

VIII. **MURILLO FIGUEIREDO JORDÃO**, brasileiro, solteiro, maior, analista de marketing, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.954.531-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 424.257.498-37, residente e domiciliado na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, na Rua Santa Rosa, nº 180, Jardim Estádio, CEP 16700-000 ("Murillo" e, quando referido em conjunto com Gilson, Fernando, Jorge, Eliane, Thiago, Rodrigo e José, "Sócios")

Decidem, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil") e, supletivamente pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), de acordo com os termos e condições abaixo:

1. DA APROVAÇÃO DE CONTAS

1.1. Os Sócios decidem aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, devidamente arquivadas na sede da Sociedade.

1.2. Os Sócios aprovam, por unanimidade, a destinação do lucro líquido auferido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, distribuindo parte do lucro líquido auferido, no montante total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aos sócios Gilson, Fernando e Jorge, de maneira desproporcional às respectivas participações no capital social da Sociedade, e a ser pago até 31 de outubro de 2023. O restante do lucro líquido não distribuído será destinado à conta reserva de lucros da Sociedade.

2. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

JUCESP
31 10 23

2.1. Os Sócios resolvem alterar a razão social da Sociedade, em vista da exclusão da atividade de “comércio de sistemas, equipamentos e suprimentos de informática” de seu objeto social, nos termos da 6ª Alteração de Contrato Social da Sociedade, celebrada em 1º de dezembro de 2013 e arquivada na JUCESP sob o nº 107.930/14-6.

2.2. Em vista do deliberado acima, a Sociedade passará a adotar a razão social “**INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**”

3. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

3.1. O sócio Gilson, acima qualificado, neste ato, cede e transfere ao sócio ingressante Murillo, acima qualificado, 3.600 (três mil e seiscentas) quotas de sua titularidade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), representativas de 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade, com tudo o que representam, totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

3.1.1. O sócio cedente e o sócio cessionário outorgam-se mutuamente neste ato a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência acima realizada, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo ou título.

3.2. O sócio Jorge, acima qualificado, neste ato, cede e transfere à Sociedade 7.200 (sete mil e duzentas) quotas de sua titularidade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), representativas de 4% (quatro por cento) do capital social da Sociedade, com tudo o que representam, totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem mantidas em tesouraria.

3.3. O sócio José, acima qualificado, neste ato, cede e transfere à Sociedade 900 (novecentas) quotas de sua titularidade, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), representativas de 0,5% (cinco décimos por cento) do capital social da Sociedade, com tudo o que representam, totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem mantidas em tesouraria.

3.4. Os demais sócios da Sociedade neste ato renunciaram expressamente aos seus respectivos direitos de preferência em relação à cessão e transferência de quotas realizada na forma do item 3.1 supra.

3.5. Tendo em vista as cessões e transferências ora realizadas, consolida-se a divisão do capital social da Sociedade da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL SOCIAL (R\$)
Fernando Galvão Scrochio	43.200	24,00%	43.200,00

JUCESP
31 10 23

Jorge Grecco	25.200	14,00%	25.200,00
Gilson Nunes Jordão	86.400	48,00%	86.400,00
Eliane Cristina Machado	3.600	2,00%	3.600,00
Thiago Silva de Araújo	3.600	2,00%	3.600,00
Rodrigo Koito Dias Tsumura	3.600	2,00%	3.600,00
José Roberto Pereira de Moraes	2.700	1,50%	2.700,00
Murillo Figueiredo Jordão	3.600	2,00%	3.600,00
Tesouraria	8.100	4,50%	8.100,00
TOTAL	180.000	100,00%	180.000,00

4. DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

4.1. Os Sócios decidem, por unanimidade, transformar o tipo societário da Sociedade, que, por este instrumento, passa a adotar o tipo societário de sociedade por ações de capital fechado ("Transformação"), nos termos dos artigos 1.113 a 1.115, do Código Civil, e dos artigos 220 a 222, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), sendo certo que:

- (i) a Transformação não implica em qualquer: (a) modificação ou prejuízo aos direitos dos credores; (b) solução de continuidade da Sociedade; ou (c) alteração aos direitos e obrigações sociais da Sociedade;
- (ii) cada 1 (uma) quota social que compõem o capital social da Sociedade converte-se em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; sendo certo que o capital social passa a ser distribuído em 180.000 (cento e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações"); e
- (iii) os Sócios (doravante denominados "Acionistas") subscrevem a totalidade das Ações, de acordo com o respectivo número de quotas do capital social da Sociedade que detinham anteriormente à Transformação, nos termos dos boletins de subscrição anexos ao presente ato na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

5. DA DENOMINAÇÃO

5.1. Como consequência da Transformação, os Acionistas decidem, por unanimidade, alterar a denominação da Sociedade, que deixa de ser "INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.", e passa a ser "INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A." ("Companhia").

JUCESP
31 10 23

6. DA SEDE E DAS FILIAIS

6.1. Os Acionistas decidem, por unanimidade, manter o endereço da sede da Companhia na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, na Rua Santa Rosa, nº 170, Centro, CEP 16700-000, bem como das filiais, a saber:

- (i) **Filial 1**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.316/0002-08, localizada na **Cidade de São José do Rio Preto**, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, anexo unidades 512/23, Torre I, Jardim Tarraf – Complexo Iguatemi, CEP 15091-450; e
- (ii) **Filial 2**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.316/0003-99, localizada na **Cidade de Araçatuba**, Estado de São Paulo, na Avenida Brasília, nº 2.121, sala 207, Jardim Nova Yorque, CEP 16018-000.

7. DO OBJETO

7.1. A Companhia e as filiais mantêm o objeto social de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, bem como o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

8. DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Por meio do presente instrumento, os Acionistas decidem, por unanimidade, aceitar a renúncia de **(i) GILSON NUNES JORDÃO**; **(ii) FERNANDO GALVÃO SCROCHIO**; e **(iii) JORGE GRECCO**, todos anteriormente qualificados, aos cargos ocupados por eles como administradores da Companhia, conforme cartas de renúncia entregues pelos administradores renunciantes na presente, arquivadas na sede da Companhia.

8.1.1. Os administradores ora renunciantes outorgam à Companhia a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, não tendo mais nada a reclamar, por qualquer motivo e por todo o período em que atuaram como administradores da Companhia.

8.2. Os Acionistas decidem, por unanimidade, alterar a administração da Companhia, que passa a competir **(i)** a um Conselho de Administração, composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país ou não, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição; e **(ii)** a uma Diretoria, composta por 1 (um) membro, denominado Diretor Presidente, acionista ou não, residente no país ou não, com prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

8.2.1. Os Acionistas decidem, por unanimidade, eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia: **(i) GILSON NUNES JORDÃO**; **(ii) FERNANDO GALVÃO SCROCHIO**; e **(iii)**

JUCESP
31 10 23

JORGE GRECCO, todos anteriormente qualificados, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar a partir da presente data, sendo permitida a sua reeleição, os quais tomam posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, na forma dos Anexos X, XI e XII.

8.2.2. Os conselheiros ora eleitos declaram, sob as penas da legislação aplicável, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8.2.3. Os Acionistas decidem, por unanimidade, eleger como Diretor Presidente da Companhia, **GILSON NUNES JORDÃO**, anteriormente qualificado, para um mandato de 3 (três) anos, a contar a partir da presente data, sendo permitida a sua reeleição, o qual tomará posse de seu cargo, a partir de ratificação de sua eleição em reunião do Conselho de Administração, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio.

8.3. Os Acionistas decidem, por unanimidade, aprovar a remuneração global e anual da administração da Companhia para o exercício social corrente, observado o disposto na legislação aplicável e no orçamento anual da Companhia, a ser distribuída pelo Conselho de Administração.

9. DA REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Em vista do exposto acima, os Acionistas decidem alterar a forma de representação da Companhia, a qual será representada em relação a todos os seus atos **(i)** pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou **(ii)** por 1 (um) ou 2 (dois) procuradores validamente constituídos, conforme outorga de poderes prevista na procuração que os constituem.

10. DO ESTATUTO SOCIAL

10.1. Por fim, os Acionistas decidem aprovar, por unanimidade e sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, nos termos e na forma do Anexo XIII ao presente instrumento, que passa a reger a Companhia a partir da presente data, em substituição integral ao seu antigo Contrato Social.

10.2. Os Acionistas autorizam os administradores ora eleitos a tomarem todas as providências necessárias para a efetivação da Transformação e das demais deliberações tomadas neste instrumento, podendo firmar e

JUCESP
31 10 23

praticar todos os atos que se fizerem necessários para tanto, na forma da legislação e regulamentação vigentes.

E, por estarem assim justos e contratados, os Acionistas declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo as páginas de assinaturas e anexos, com o qual concordam expressamente e representam a integralidade dos termos acordados, é formado e assinado por eles, por meio digital. A formalização deste instrumento da maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação dos Acionistas ao presente instrumento.

[Confere com o original lavrado em livro próprio]

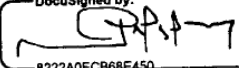
Guararapes, 06 de outubro de 2023.

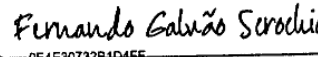
[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Páginas de assinaturas a seguir.]

JUCESP
31 10 23

[Página 1/2 de assinaturas da 11ª Alteração de Contrato Social e Instrumento de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Intersolid Desenvolvimento de Sistemas S.A. (nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.), datada de 06 de outubro de 2023]

Sócios / Acionistas:

DocuSigned by:

8222A0ECB68E450
GILSON NUNES JORDÃO

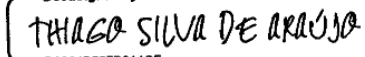
DocuSigned by:

9E4E90732B1D4FF...
FERNANDO GALVÃO SCROCHIO

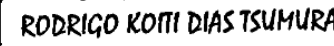
DocuSigned by:

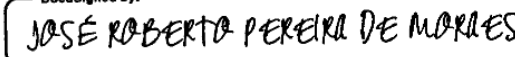
3D4A746A653048C
JORGE GRECCO

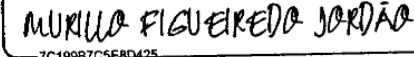
DocuSigned by:

5CE2338A23384C8...
ELIANE CRISTINA MACHADO

DocuSigned by:

D8064B527B214CE
THIAGO SILVA DE ARAÚJO

DocuSigned by:

79D26D722818469...
RODRIGO KOITI DIAS TSUMURA

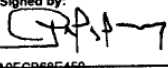
DocuSigned by:

70608898458745C
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAES

DocuSigned by:

7C49987C5E8D425...
MURILLO FIGUEIREDO JORDÃO

JUCESP
31 10 23

[Página 2/2 de assinaturas da 11ª Alteração de Contrato Social e Instrumento de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Intersolid Desenvolvimento de Sistemas S.A. (nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.), datada de 06 de outubro de 2023]

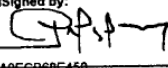
Administradores renunciantes:

DocuSigned by:

0222A0EGB68E450...
GILSON NUNES JORDÃO

DocuSigned by:
Fernando Galvão Scrochio
0E4E30732B1D4FF...
FERNANDO GALVÃO SCROCHIO

DocuSigned by:
JORGE GRECCO
3D4A746A653048C...
JORGE GRECCO

Conselheiros eleitos:

DocuSigned by:

0222A0EGB68E450...
GILSON NUNES JORDÃO

DocuSigned by:
Fernando Galvão Scrochio
0E4E30732B1D4FF...
FERNANDO GALVÃO SCROCHIO

DocuSigned by:
JORGE GRECCO
3D4A746A653048C...
JORGE GRECCO

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Julia Noca Machado
Nome: Julia Noca Machado
RG nº 54.402.757-7 SSP-SP / CPF: 408.790.738-45

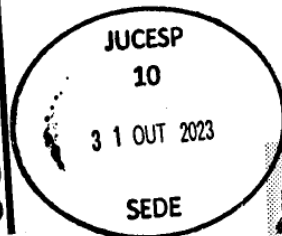
2. DocuSigned by:
Luciano Grecchi Sant'Ana
Nome: Luciano Grecchi Sant'Ana
RG nº 25.724.200-4 SSP-SP / CPF: 252.346.228-19

Advogada responsável:

DocuSigned by:
Luiza Martinez
Luiza Martinez - OAB/SP 392.307



JUCESP



JUCESP

JUCESP
31 10 23


ANEXO I

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A. (nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Boletim de Subscrição

Subscritor:	GILSON NUNES JORDÃO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.575.570-7 SSP/SP, portador do CPF nº 119.870.918-92, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa nº 180, Jardim Estádio, CEP 16700-000, Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo.
Nº de Ações Subscritas:	86.400 (oitenta e seis mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão:	As ações ora subscritas foram emitidas ao preço de emissão total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Forma e Prazo de Integralização:	As ações são integralizadas na presente data, mediante a conversão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Companhia. As quotas já haviam sido anteriormente integralizadas em moeda corrente nacional.
Declaração do Subscritor:	O subscritor declara, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, sem qualquer ressalva; e (ii) que as ações subscritas estão vinculadas ao Acordo de Acionistas, celebrado na presente data, o qual está arquivado na sede da Companhia.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

 0222A0EG068E450...

GILSON NUNES JORDÃO

JUCESP
31 10 23


ANEXO II

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A. (nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Boletim de Subscrição

Subscritor:	FERNANDO GALVÃO SCROCHIO, brasileiro, em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.143.379 SSP/SP, inscrito no CPF nº 058.315.898-62, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva nº 58, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-307, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.
Nº de Ações Subscritas:	43.200 (quarenta e três mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão:	As ações ora subscritas foram emitidas ao preço de emissão total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Forma e Prazo de Integralização:	As ações são integralizadas na presente data, mediante a conversão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Companhia. As quotas já haviam sido anteriormente integralizadas em moeda corrente nacional.
Declaração do Subscritor:	O subscritor declara, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, sem qualquer ressalva; e (ii) que as ações subscritas estão vinculadas ao Acordo de Acionistas, celebrado na presente data, o qual está arquivado na sede da Companhia.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

 0E4E30732B1D4FF
 FERNANDO GALVÃO SCROCHIO

JUCESP
31 10 23

ANEXO III

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A. (nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Boletim de Subscrição

Subscritor:	JORGE GRECCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.572.727 SSP/SP, inscrito no CPF nº 032.758.628-12, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ruiz, nº 20-075, Quadra 20, Jardim Estoril II, CEP 17016-20, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo.
Nº de Ações Subscritas:	25.200 (vinte e cinco mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão:	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Forma e Prazo de Integralização:	As ações são integralizadas na presente data, mediante a conversão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Companhia. As quotas já haviam sido anteriormente integralizadas em moeda corrente nacional.
Declaração do Subscritor:	O subscritor declara, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, sem qualquer ressalva; e (ii) que as ações subscritas estão vinculadas ao Acordo de Acionistas, celebrado na presente data, o qual está arquivado na sede da Companhia.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

3D4A746A653048C...
JORGE GRECCO

JUCESP
31 10 23

ANEXO IV

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A. (nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Boletim de Subscrição

Subscritora:	ELIANE CRISTINA MACHADO, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.715.054-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 344.711.308-11, residente e domiciliada Rua Antônio Teixeira, nº 77, Copacabana, CEP 16700-000, na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo.
Nº de Ações Subscritas:	3.600 (três mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Forma e Prazo de Integralização:	As ações são integralizadas na presente data, mediante a conversão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Companhia. As quotas já haviam sido anteriormente integralizadas em moeda corrente nacional.
Declaração da Subscritora:	A subscritora declara, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, sem qualquer ressalva; e (ii) que as ações subscritas estão vinculadas ao Acordo de Acionistas, celebrado na presente data, o qual está arquivado na sede da Companhia.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

 5C53338A23394C6...
 ELIANE CRISTINA MACHADO

JUCESP
31 10 23


ANEXO V

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.
(nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Boletim de Subscrição

Subscritor:	THIAGO SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.283.470-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 312.469.508-98, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 72, Centro, CEP 16700-000, Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo.
Nº de Ações Subscritas:	3.600 (três mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Forma e Prazo de Integralização:	As ações são integralizadas na presente data, mediante a conversão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Companhia. As quotas já haviam sido anteriormente integralizadas em moeda corrente nacional.
Declaração do Subscritor:	O subscritor declara, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, sem qualquer ressalva; e (ii) que as ações subscritas estão vinculadas ao Acordo de Acionistas, celebrado na presente data, o qual está arquivado na sede da Companhia.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

 THIAGO SILVA DE ARAÚJO
 D806485278214CE

THIAGO SILVA DE ARAÚJO

JUCESP
31 10 23

ANEXO VI

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A. (nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Boletim de Subscrição

Subscritor:	RODRIGO KOITI DIAS TSUMURA, brasileiro, em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.035.133-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 311.550.968-51, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1440, Centro, CEP 16700-000, Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo.
Nº de Ações Subscritas:	3.600 (três mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Forma e Prazo de Integralização:	As ações são integralizadas na presente data, mediante a conversão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Companhia. As quotas já haviam sido anteriormente integralizadas em moeda corrente nacional.
Declaração do Subscritor:	O subscritor declara, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, sem qualquer ressalva; e (ii) que as ações subscritas estão vinculadas ao Acordo de Acionistas, celebrado na presente data, o qual está arquivado na sede da Companhia.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

RODRIGO KOITI DIAS TSUMURA

700260722818468

RODRIGO KOITI DIAS TSUMURA

JUCESP
31 10 23

ANEXO VII

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A. (nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Boletim de Subscrição

Subscritor:	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAES, brasileiro, em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.772.817-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 363.789.308-80, residente e domiciliado na Rua Kakutaro Shiguemoto, nº 900, Jardim Continental, CEP 16700-000.
Nº de Ações Subscritas:	2.700 (duas mil e setecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão:	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Forma e Prazo de Integralização:	As ações são integralizadas na presente data, mediante a conversão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Companhia. As quotas já haviam sido anteriormente integralizadas em moeda corrente nacional.
Declaração do Subscritor:	O subscritor declara, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, sem qualquer ressalva; e (ii) que as ações subscritas estão vinculadas ao Acordo de Acionistas, celebrado na presente data, o qual está arquivado na sede da Companhia.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

70608808456745C...
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAES

JUCESP
31 10 23

ANEXO VIII

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.
(nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Boletim de Subscrição

Subscritor:	MURILLO FIGUEIREDO JORDÃO, brasileiro, solteiro, maior, analista de marketing, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.954.531-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 424.257.498-37, residente e domiciliado na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, na Rua Santa Rosa, nº 180, Jardim Estádio, CEP 16700-000.
Nº de Ações Subscritas:	3.600 (três mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Forma e Prazo de Integralização:	As ações são integralizadas na presente data, mediante a conversão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Companhia. As quotas já haviam sido anteriormente integralizadas em moeda corrente nacional.
Declaração do Subscritor:	O subscritor declara, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, sem qualquer ressalva; e (ii) que as ações subscritas estão vinculadas ao Acordo de Acionistas, celebrado na presente data, o qual está arquivado na sede da Companhia.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

 7C19987C5E8D425
 MURILLO FIGUEIREDO JORDÃO

JUCESP
31 10 23

ANEXO IX

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A. (nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Boletim de Subscrição

Subscritora:	INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.316/0001-27, com sede social na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, na Rua Santa Rosa, nº 170, Centro, CEP 16700-000.
Nº de Ações Subscritas:	8.100 (oito mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem mantidas em tesouraria.
Preço de Emissão:	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Forma e Prazo de Integralização:	As ações são integralizadas na presente data, mediante a conversão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Companhia. As quotas já haviam sido anteriormente integralizadas em moeda corrente nacional.
Declaração da Subscritora:	As ações ora subscritas serão mantidas em tesouraria. A subscritora declara, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, sem qualquer ressalva; e (ii) que as ações subscritas estão vinculadas ao Acordo de Acionistas, celebrado na presente data, o qual está arquivado na sede da Companhia.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

8222A0ECCB68E460

INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.

Por: *Gilson Nunes Jordão*

JUCESP
31 10 23

ANEXO X

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.
(nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Termo de Posse

[restante da página intencionalmente em branco]

JUCESP
31 10 23

INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.

CNPJ nº 06.319.316/0001-27

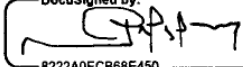
NIRE sob análise

TERMO DE POSSE

Por meio do presente, **GILSON NUNES JORDÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.575.570-7 SSP/SP, portador do CPF nº 119.870.918-92, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa nº 180, Jardim Estádio, CEP 16700-000, Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo ("Conselheiro"), toma posse do cargo de **Presidente do Conselho de Administração da INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.316/0001-27, com sede social na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, na Rua Santa Rosa, nº 170, Centro, CEP 16700-000 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos a contar a partir da presente data (até 06 de outubro de 2026), para o qual foi eleito mediante a "**11ª Alteração de Contrato Social e Instrumento de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações**", datada de 06 de outubro de 2023.

O Conselheiro ora eleito declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

8222A05CB68E450

GILSON NUNES JORDÃO

JUCESP
31 10 23

ANEXO XI

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.
(nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Termo de Posse

[restante da página intencionalmente em branco]

JUCESP
31 10 23

INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.

CNPJ nº 06.319.316/0001-27

NIRE sob análise

TERMO DE POSSE

Por meio do presente, **FERNANDO GALVÃO SCROCHIO**, brasileiro, em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.143.379 SSP/SP, inscrito no CPF nº 058.315.898-62, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva nº 58, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-307, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo ("Conselheiro"), toma posse do cargo de **membro do Conselho de Administração** da **INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.316/0001-27, com sede social na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, na Rua Santa Rosa, nº 170, Centro, CEP 16700-000 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos a contar a partir da presente data (até 06 de outubro de 2026), para o qual foi eleito mediante a "**11ª Alteração de Contrato Social e Instrumento de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações**", datada de 06 de outubro de 2023.

O Conselheiro ora eleito declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Fernando Galvão Scrochio
9E4E30732B1D4FF

FERNANDO GALVÃO SCROCHIO

JUCESP
31 10 23

ANEXO XII

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.
(nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

Termo de Posse

[restante da página intencionalmente em branco]

JUCESP
31 10 23

INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.

CNPJ nº 06.319.316/0001-27

NIRE sob análise

TERMO DE POSSE

Por meio do presente, **JORGE GRECCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.572.727 SSP/SP, inscrito no CPF nº 032.758.628-12, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ruiz, nº 20-075, Quadra 20, Jardim Estoril II, CEP 17016-20, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo ("Conselheiro"), toma posse do cargo de **membro do Conselho de Administração** da **INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.316/0001-27, com sede social na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, na Rua Santa Rosa, nº 170, Centro, CEP 16700-000 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos a contar a partir da presente data (até 06 de outubro de 2026), para o qual foi eleito mediante a "**11ª Alteração de Contrato Social e Instrumento de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações**", datada de 06 de outubro de 2023.

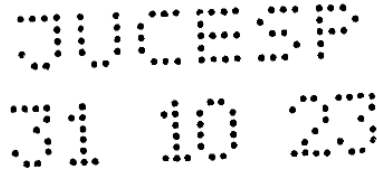
O Conselheiro ora eleito declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Guararapes, 06 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

3D4A746A6598480...

JORGE GRECCO



ANEXO XIII

À 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A. (nova denominação da Intersolid Comércio e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.)

**ESTATUTO SOCIAL
INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.
CNPJ N° 06.319.316/0001-27
NIRE em análise**

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A. é uma sociedade por ações (“Companhia”), regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto”), pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das S/A”), e pelo acordo de acionistas arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”).

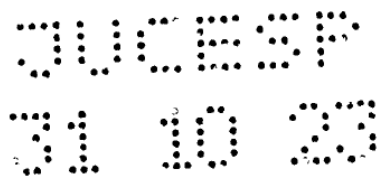
Artigo 2. A Companhia tem sede social na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, na Rua Santa Rosa, nº 170, Centro, CEP 16700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.316/0001-27, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. A Companhia possui filiais (i) na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, situada na Avenida Brasília, nº 2121, Sala 207, Jardim Nova Iorque, CEP 16018-000; e (ii) na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, Anexo Unid. 512/23, Bairro Jardim Tarráf - Complexo Iguatemi, CEP 15.091-450; ambas com o mesmo objeto social da matriz.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE nº 6202-3/00) e (b) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE nº 6209-1/00).

Artigo 4. A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL



Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 180.000,00 (cento e oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária é atribuído ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá emitir ações preferenciais, bem como adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Parágrafo Terceiro. As capitalizações com reservas e lucros poderão ser feitas independentemente de aumento do número de ações.

Artigo 6. Em caso de aumento do capital social, é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, na proporção do número de ações e na mesma espécie das ações que forem titulares. O prazo para o exercício desse direito será de 30 (trinta) dias, contado da publicação do respectivo aviso aos acionistas.

Artigo 7. As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos na Lei das S/A e no Acordo de Acionistas, sob pena de nulidade da transferência realizada.

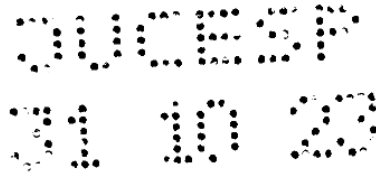
Artigo 8. O acionista é obrigado a realizar o capital subscrito, nas condições previstas no ato que deliberar a subscrição ou no boletim de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo do disposto no artigo 107 da Lei das S/A, o acionista que deixar de efetuar o pagamento no prazo estabelecido no ato que deliberar a subscrição, no boletim de subscrição ou na chamada, conforme o caso, ficará de pleno direito constituído em mora.

Parágrafo Segundo. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias de sua competência, relacionadas no artigo 132 da Lei das S/A; e (ii) extraordinariamente,



sempre que necessário. As Assembleias Gerais poderão ser: (i) presenciais, quando todos os acionistas presentes estiverem fisicamente no local de realização; (ii) semipresenciais, quando houver acionistas presentes fisicamente no local de realização e acionistas presentes à distância; e (iii) digitais, quando todos os acionistas presentes participarem à distância. As disposições deste Estatuto Social serão aplicáveis a todas as Assembleias Gerais, independente da forma de sua realização, observadas as exigências expressamente feitas a alguma forma específica.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada, mediante notificação por carta escrita ou mensagem eletrônica (e-mail), com comprovante de recebimento, (i) pelo presidente do Conselho de Administração, nas hipóteses admitidas em lei; (ii) pelo Conselho Fiscal, caso venha ser instituído; (iii) por acionistas que representem 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, no mínimo, quando a administração da Companhia não atender, no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas; ou (iv) por qualquer acionista isoladamente, caso a administração da Companhia retarde a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social, por mais de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais serão convocadas com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo, para tanto, serem observadas todas as formalidades previstas em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. Considera-se presente na Assembleia Geral semipresencial ou digital o acionista que: (i) registrar sua presença no sistema eletrônico de participação disponibilizado pela Companhia; (ii) em até 5 (cinco) dias após a realização da Assembleia Geral, formalizar sua presença mediante a assinatura do Livro de Presença dos Acionistas por meios eletrônicos; e (iii) em até 5 (cinco) dias após a realização da Assembleia Geral, assinar, por meios eletrônicos, a ata de referida Assembleia Geral conforme lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, salvo se a maioria dos acionistas com direito a voto decidirem de forma diversa, nos termos do artigo 130 da Lei das S/A.

Parágrafo Quarto. Se a Assembleia Geral reunir a totalidade dos acionistas com direito a voto, estarão sanadas a falta de convocação e/ou a inobservâncias dos prazos de antecedência para a sua instalação.

Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral realizar-se-á no edifício de sede da Companhia, salvo motivo de força maior, caso em que, devendo efetuar-se em outro local, os anúncios de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.



Parágrafo Sexto. As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou caso este não esteja presente ou esteja impedido, por qualquer outro acionista, Conselheiro ou Diretor, cabendo aos acionistas nomear um secretário, entre os presentes ou que seja um Conselheiro ou Diretor.

Parágrafo Sétimo. Os acionistas poderão fazer-se representar por procuração na Assembleia Geral, de acordo com o disposto no artigo 126, §§ 1º e 2º, da Lei das S/A, cujo instrumento ficará em poder da Companhia.

Artigo 10. As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas de forma sumária o que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as exigências do §1º do artigo 130 da Lei das S/A.

Artigo 11. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei, em Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco.

Artigo 12. Além de outras matérias previstas na Lei das S/A e observado o disposto no Acordo de Acionistas, são de competência privativa da Assembleia Geral as seguintes matérias: (i) reforma deste Estatuto; (ii) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e dos conselheiros fiscais da Companhia; (iii) tomada de contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (iv) suspensão do exercício de direitos de Acionistas; (v) deliberação sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas; e (vi) autorização aos administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 13. A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei das S/A e deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Os administradores da Companhia deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo Segundo. Salvo com autorização da Assembleia Geral, são expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por administradores e/ou procuradores, em negócios estranhos ao objeto social da Companhia.

JUCESP
31 10 23

Artigo 14. O montante global de remuneração da administração da Companhia será aprovado pela Assembleia Geral e distribuído pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO I.
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. O Conselho de Administração terá 3 (três) membros, pessoas físicas, residentes ou não no país, acionistas ou não ("Conselheiros"), eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, observados os termos e condições estabelecidos neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituídos em Assembleia Geral por acionistas detentores da maioria absoluta de votos das ações com direito a voto, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração eleitos permanecerão em seus cargos até a investidura de novos membros eleitos.

Parágrafo Terceiro. O presidente do Conselho de Administração: (a) será eleito pelo próprio órgão, por votos da maioria dos presentes nas reuniões em que constar na ordem do dia a eleição do Presidente, observado o disposto no Acordo de Acionistas; e (b) terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo no cargo até a investidura de novo eleito.

Artigo 16. O Conselho de Administração será convocado por seu presidente, a qualquer tempo, por meio de notificação enviada via correio eletrônico com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro. A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação para reuniões do Conselho de Administração, será considerada regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu presidente ou caso este não esteja presente ou esteja impedido, por qualquer outro Conselheiro.

JUCESP
31 10 2023

Parágrafo Quarto. As matérias pautadas em reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas por votos representando a maioria de seus membros, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quinto. Será admitida a participação nas reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios análogos de comunicação remota em tempo real que permita que todos ouçam e sejam ouvidos, conforme seja adotado pela Companhia, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião deverão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Artigo 17. É de competência do Conselho de Administração, além das matérias previstas na Lei das S/A e observado o disposto no Acordo de Acionistas:

- (i) aprovar o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, elaborado pela Diretoria, de modo a realizar o planejamento comercial, operacional e orçamentário para o período de 1 (um) ano ("Plano Anual de Negócios");
- (ii) decidir, no âmbito de qualquer programa de incentivo de longo prazo: (a) os acionistas e/ou outras pessoas, naturais ou jurídicas, a serem contempladas; (b) a quantidade de ações a ser transferida ou subscrita; (c) o preço das ações a serem transferidas ou subscrita; (d) outros termos e condições aplicáveis à subscrição e/ou aquisição de ações, conforme previstos no Acordo de Acionistas;
- (iii) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia;
- (iv) aprovar a contratação e demissão de empregados, colaboradores e prestadores de serviços da Companhia;
- (v) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente;
- (vi) nomear ou substituir auditores independentes da Companhia;
- (vii) aprovar qualquer alteração das práticas contábeis da Companhia;
- (viii) criar, adquirir, dispor, alienar, incorporar, constituir, extinguir ou liquidar quaisquer escritórios, representações, estabelecimentos, filiais ou subsidiárias, da Companhia;



- (ix) aprovar qualquer alteração do objeto social da Companhia;
- (x) aprovar previamente qualquer reforma no Estatuto Social;
- (xi) aprovar previamente a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros apurados em balancetes, de lucros acumulados ou reservas de lucros;
- (xii) aprovar previamente a alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio, inclusive com relação ao prazo de pagamento na forma do artigo 205, §3º da Lei das S/A;
- (xiii) aprovar a criação ou extinção de qualquer reserva estatutária;
- (xiv) aprovar a prestação de garantias a empréstimos outorga de avais, fianças e/ou qualquer outro tipo de garantia, real ou pessoal, para obrigação de terceiros (incluindo doações), sejam pessoas físicas ou jurídicas, em nome da Companhia;
- (xv) aprovar a assunção de qualquer endividamento bancário ou financeiro;
- (xvi) aprovar a aquisição, alienação ou qualquer outro tipo de negócio jurídico havido especificamente sobre os ativos da Companhia, tangíveis ou intangíveis;
- (xvii) aprovar a aquisição, alienação ou qualquer outro tipo de negócio jurídico havido especificamente sobre participações societárias na ou detidas pela Companhia, incluindo operações com ações em tesouraria, como sócia, quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação, *joint ventures* e/ou acordos de acionistas, no Brasil ou no exterior;
- (xviii) aprovar previamente a alteração da estrutura societária e/ou organizacional da Companhia ou de eventuais controladas ou coligadas da Companhia, e/ou que gerem qualquer forma participativa em qualquer de tais sociedades, tais como, mas não limitadas às seguintes operações: (a) aumento do capital social com a emissão de novas ações; (b) redução do capital social com ou sem cancelamento de ações; (c) grupamento e desdobramento de quotas; (d) emissão de debêntures e/ou partes beneficiárias conversíveis em ações; (e) emissão de bônus de subscrição; (f) conversão de ações ordinárias e/ou preferenciais originalmente emitidas pela sociedade pertinente em outras classes ou tipos de ações; (g) criação de novas classes de ações; (h) resgate de ações; (i) incorporação de ações nos termos do artigo 252 da Lei das S/A; (j) fusão, cisão ou incorporação; (k) alienação do controle de qualquer de suas eventuais controladas ou coligadas;

JUCESP
31 10 23

e (l) dissolução ou liquidação da Companhia e/ou qualquer de suas eventuais controladas ou coligadas, eleger ou destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, ou ainda autorização para confessar falência ou pedir a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e

- (xix) aprovar a aquisição ou disposição de qualquer ativo, prestação ou contratação de qualquer serviço, pela Companhia, quando envolver partes relacionadas da Companhia, de seus acionistas ou administradores.; e
- (xx) aprovar a celebração, de qualquer ato ou negócio jurídico que importe em obrigações mensais superiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais), seja em uma única ou diversas operações formal ou substancialmente semelhantes, desde que não previsto no Plano Anual de Negócios.

SEÇÃO II. DA DIRETORIA

Artigo 18. A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, responsável pela sua gestão e administração, e será composta por 1 (um) Diretor, designado Diretor Presidente, investido em suas funções para um mandato de 3 (três) anos, nos termos do artigo 143 da Lei das S/A e observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Diretor Presidente é sempre extensivo até a posse de seu substituto, ressalvados os casos de destituição, em que seu efeito interno é imediato e, externo, segundo as prescrições legais, e será investido em seu cargo mediante assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria, conforme o caso, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo. O Diretor Presidente será eleito, destituído e receberá a remuneração definida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. É de competência da Diretoria, além das matérias previstas na Lei das S/A:

- (i) a elaboração do Plano Anual de Negócios, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto;
- (ii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e pelo Conselho de Administração;



- (iii) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais e diretrizes de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- (iv) elaborar os indicadores de gestão e resultado sempre que exigidos pelo Conselho de Administração, na modalidade e prazos estabelecidos;
- (v) elaborar relatórios trimestrais comparando a performance efetiva com o orçamento e os resultados obtidos no ano anterior;
- (vi) aprovar o plano de cargos, o quadro de pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Companhia, observada a competência do Conselho de Administração;
- (vii) empenhar-se no cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (viii) promover a gestão eficiente de projetos e uso técnico correto e qualificado em prol do desenvolvimento do produto desenvolvido pela Companhia;
- (ix) zelar pela boa imagem da Companhia perante os clientes, os funcionários, o poder público e a comunidade em geral;
- (x) representar ativa e passivamente a Companhia em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção de seu nome; e
- (xi) decidir outras matérias que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. É vedado ao Diretor Presidente e aos procuradores da Companhia:

- (i) praticar liberalidades às expensas da Companhia;
- (ii) usar, em benefício próprio ou alheio, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- (iii) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;



- (iv) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir;
- (v) firmar atos, contratos ou documentos que de forma direta ou indireta restrinja quaisquer tipos de alterações societárias da Companhia e/ou de suas controladas sem prévia autorização formal do Conselho de Administração;
- (vi) abster-se de opinar quanto as matérias levadas à sua deliberação, salvos nos impedimentos legais;
- (vii) obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos que não foram previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, conforme previsto no Artigo 17 acima, e demais disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Artigo 19. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em relação a todos os seus atos: (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou (ii) por 1 (um) ou 2 (dois) procuradores validamente constituídos, conforme outorga de poderes prevista na procuração que os constituírem.

Parágrafo Primeiro. Todas as procurações da Companhia deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado e deverão ser outorgadas pelo Diretor Presidente, sob pena de nulidade.

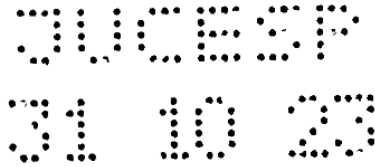
Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas para representação da Companhia judicialmente poderão ter prazo indeterminado.

SEÇÃO III. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20. A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal nos casos previstos em lei, de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei.

Parágrafo Primeiro. As atribuições do Conselho Fiscal, caso venha a ser instituído, serão aquelas previstas na Lei das S/A, e suas reuniões, quando instaurado, serão convocadas pela Assembleia Geral, Conselho de Administração ou por um de seus membros, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo. As deliberações do Conselho Fiscal, caso venha a ser instituído, serão tomadas por maioria simples de votos e lançadas no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".



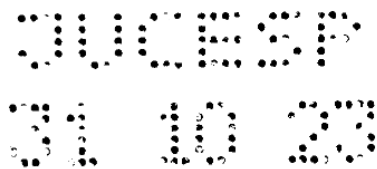
CAPÍTULO V. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÕES DE RESULTADO

Artigo 21. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela Lei das S/A.

Artigo 22. Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, conforme a Lei das S/A;
- (ii) 0,01% (um centésimo por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei das S/A, a ser distribuído igualmente entre todas as ações, quando e enquanto a Companhia não cumprir com o requisito de receita bruta anual previsto no art. 294 da Lei das S/A; e
- (iii) 2% (dois por cento) será destinado a reserva estatutária cuja finalidade será a aquisição de ações de propriedade de acionistas, no âmbito de qualquer programa de incentivo de longo prazo, observado o limite máximo, em conjunto com as reservas dos itens (i) e (iv) deste Artigo, do valor do capital social, nos termos do art. 199 da Lei das S/A;
- (iv) 45% (quarenta e cinco por cento) será destinado a reserva estatutária cuja finalidade será investimentos no desenvolvimento da Companhia, observado o limite máximo, em conjunto com as reservas dos itens (i) e (iii) deste Artigo, do valor do capital social, nos termos do art. 199 da Lei das S/A;
- (v) o saldo restante terá a destinação determinada em Assembleia Geral Ordinária, conforme sugestão prévia do Conselho de Administração.

Artigo 23. Mediante aprovação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 204, da Lei das S/A, a Companhia poderá levantar balanços intercalares/intermediários, declarar e distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros registrados no balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio.



Artigo 24. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VI. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 25. A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante e, se pedido por acionista, na forma e casos de lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, fixando os poderes e estabelecendo suas remunerações, salvo disposição em contrária em Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. Quando houver o exercício do direito de retirada, nos termos do artigo 137 da Lei das S/A, o reembolso das ações do acionista dissidente será calculado com base no valor econômico de tais ações, avaliado por empresa especializada com registro na Comissão de Valores Mobiliários, indicada e aprovada pela maioria dos acionistas com direito a voto, cujo laudo deverá obedecer aos requisitos do artigo 8º da Lei das S/A. Caso o valor econômico das ações do acionista dissidente determinado pela empresa especializada seja superior ao valor patrimonial das ações de acordo com o patrimônio líquido constante do último balanço patrimonial aprovado em Assembleia Geral Ordinária, este último valor deverá ser adotado para fins de reembolso das ações.

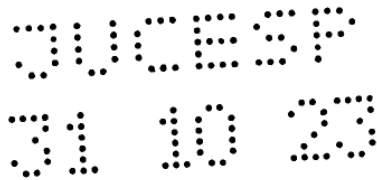
CAPÍTULO VII. ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 26. Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia deverão ser respeitados pela Companhia e por sua Administração, devendo a administração da Companhia abster-se de praticar quaisquer atos ou computar votos contrários aos termos de tais acordos de acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das S/A.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas também serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo sejam arquivados na sede da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição desses acordos.

CAPÍTULO VIII. DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 27. Qualquer divergência oriunda deste Estatuto, inclusive relativa à sua validade, âmbito, interpretação ou aplicação ("Disputa"), será resolvida por arbitragem, respeitados os termos deste Estatuto.



Artigo 28. Antes de iniciar o procedimento aqui previsto, o acionista, administrador ou a Companhia notificará a parte requerida para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, saneie a infração cometida, de tal forma que o ato infrator resulte ineficaz ("Tentativa de Saneamento"). A Tentativa de Saneamento fica dispensada quando comprovadamente não for possível o saneamento da infração cometida.

Parágrafo Primeiro. Caso a Tentativa de Saneamento reste infrutífera ou seja dispensada, a Disputa será resolvida por arbitragem, mediante solicitação por escrito de pelo menos uma parte requerente. Tal arbitragem deverá ser administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil ("CAMARB"), e será realizada preferencialmente na cidade da sede da Companhia, se possível, ou na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as regras da CAMARB então em vigor ("Regulamento").

Parágrafo Segundo. O procedimento arbitral deverá ser conduzido por um tribunal a ser constituído por 3 (três) árbitros, indicados nos termos do regulamento da CAMARB vigente à época da instalação da arbitragem.

Parágrafo Terceiro. No caso de as partes não chegarem a um consenso em relação aos árbitros a serem nomeados, bem como qualquer dúvida, controvérsia ou omissão relacionada à indicação de qualquer árbitro, tal incapacidade, ausência de consenso, dúvida, controvérsia ou omissão deverá ser resolvida pela CAMARB, de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Quarto. De acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.307/1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), os árbitros deverão resolver a Disputa de acordo com os termos deste Estatuto, do Acordo de Acionistas e das leis aplicáveis no Brasil.

Parágrafo Quinto. Os procedimentos das partes, da CAMARB e dos árbitros deverão ser conduzidos no idioma português.

Parágrafo Sexto. A sentença arbitral deverá vincular as partes como decisão final e não sujeita a recurso ou a revisão pelo Poder Judiciário, considerando, no entanto, as solicitações para esclarecimentos previstas no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo Sétimo. A recusa em se sujeitar à sentença arbitral será considerada como inadimplemento das obrigações deste Estatuto e ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear o pagamento de penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor sob discussão, sem prejuízo do cumprimento da obrigação objeto da sentença arbitral.

Parágrafo Oitavo. Para os propósitos de acesso ao Poder Judiciário para obtenção de medidas cautelares ou liminares ou qualquer outro remédio que não possa ser obtido no âmbito da arbitragem, inclusive, sem

JUCESP
31 10 23

limitação, a execução específica prevista nos artigos 497, 498 e 501 e seguintes do Código de Processo Civil, as partes elegem o foro da sede da Companhia, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. O disposto nesta Cláusula não conflita com a eleição da arbitragem como meio de solução de qualquer Disputa, não sendo considerada uma dispensa de sujeição à arbitragem e ao cumprimento de sentenças arbitrais.

CAPÍTULO IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, com o apoio e regulados de acordo com a legislação aplicável e observado o que dispuser o Acordo de Acionistas.

Artigo 30. As alçadas e poderes limitados ou expressos em reais deste Estatuto serão considerados como automaticamente corrigidos no início de cada exercício social de acordo com 100% (cem por cento) da variação do IPCA, ou de índice que venha a substituí-lo, havida ao fim do exercício social anterior, independentemente de reforma estatutária.

- Advogada responsável:

DocuSigned by:

Luiza Martinez

5840D73F31CF4E1

Luiza Martinez

OAB/SP 392.307



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

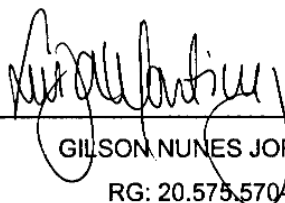


Declaração

Eu, GILSON NUNES JORDÃO, portador da Cédula de Identidade nº 20.575.570-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 119.870.918-92, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Santa Rosa, 170, Centro, SP, Guararapes, CEP 16700-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



GILSON NUNES JORDÃO

RG: 20.575.570-7

INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032908715-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE GILSON NUNES JORDÃO						IDENTIFICAÇÃO 119.870.918-92	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 20575570	DÍGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/10/1999	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Santa Rosa						NÚMERO 180	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 16700-000	
MUNICÍPIO Guararapes					UF SP	PAÍS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 06/10/2023 Término do Mandato: 06/10/2026							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA
PROTOCOLO: 2.712.694/23-5

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Marcio Antônio Policastro da Costa RG 21.470.552-3.

Data: 26/10/2023

Ciência Vogais

Roberto Martin Frias
 RG 9.677.503
 Vogal

Luís Cláudio A. F. de Lima
 RG 40.001.931-5
 Vogal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

DEFERIDO DRE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330901448

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INTERSOLID DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.319.316/0001-27
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP94982031 - 06319316000127

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME GILSON NUNES JORDAO	CPF 119.870.918-92
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018